

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.668

Autoriza conceder alvará de funcionamento à firma Pereira & Sandry Ltda.


O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o § 5º, do art.62, da Lei Complementar n.3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento à firma Pereira & Sandry Ltda., de propriedade de Líliliana Márcia Pereira e Ivo Sandry Neto, com o nome 'fantasia' "BATEP", na avenida José Remígio Prezias, 209, loja 31, nesta cidade.

Parágrafo único - O alvará de que trata o presente artigo, é exclusivo e intransferível, e, qualquer violação, importa em caducidade deste e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de janeiro de 1990


Waldemar Antônio Lemez Filho
PRESIDENTE